

**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.002 – Ensino Fundamental

0012.0361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente  
44.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 58.000,00

0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
33.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola

0012.0365.0015.1020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente  
44.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00

0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil  
33.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche

0012.0365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente  
44.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

06.001 – Atividades Administrativas da Secretaria da Educação

0012.0122.0035.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

33.90.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

06.002 – Ensino Fundamental

0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar

33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

06.004 – Educação Infantil – Creche

0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapiranga, em 30 de julho de 2020

JORGE WELTER  
Prefeito

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 50/2020**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores**

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A finalidade deste recurso de suplementação é para a aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Escolares.

Levando em consideração a necessidade de melhorar as estruturas com equipamentos e material permanente, dando melhores condições de atendimento aos servidores e educandos, bem como, tendo acontecido licitações que estão com seus prazos vencidos e outros novos licitados, faz-se necessário ter recursos disponíveis para a referida aquisição.

Ressaltar ainda que, dentre estes equipamentos, estão os de internet para todas as salas de aula das escolas, com a intenção e objetivo de estruturar para o uso futuro, ou seja, quando de seu retorno as atividades normais.

Portanto, diante desta necessidade, solicita-se a aprovação do referido projeto de lei de suplementação, nas dotações e níveis de ensino, com seus respectivos valores, conforme segue:

- \* Ensino Fundamental - R\$ 58.000,00
- \* Educação Infantil - Pré-Escola - R\$7.000,00
- \* Educação Infantil - Creches - R\$ 25.000,00

Temos também remanejamentos na educação de recursos de impostos para manutenção das atividades.

Desta forma, a suplementação vêm suprir a necessidade de se proceder os devidos empenhos e a aquisição dos equipamentos.

Pela importância do Projeto, solicitamos que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal em regime de Urgência, conforme previsto no art. 142 do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapiranga, em 30 de julho de 2020

JORGE WELTER  
Prefeito